

PROJETO DE LEI Nº 235/2025

Dispõe sobre a reorganização das vagas de estacionamento na via pública situada na Avenida Antônio Maia, Bairro Marabá Pioneira, no Município de Marabá/PA, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a adequação da estrutura de estacionamento na via pública localizada na Avenida Antônio Maia, Bairro Marabá Pioneira, conforme as seguintes diretrizes:

- I - **remoção do canteiro central**, respeitando-se integralmente a preservação das árvores já existentes;
- II - **implantação de vagas exclusivas para motocicletas e bicicletas com “porta bicicleta”** nos espaços compreendidos **entre uma árvore e outra;**
- III - **destinação das vagas junto ao meio-fio das calçadas comerciais (lado das lojas) exclusivamente para automóveis.**

Art. 2º **A execução das adequações previstas nesta Lei será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria de Planejamento Urbano, observadas as normas de trânsito vigentes e as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro.**

Art. 3º **As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

Art. 4º **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Plenário Tiago Koch, 16 de outubro de 2025.

JIMMYSON MESQUITA PACHECO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei** tem por objetivo **reorganizar a estrutura de estacionamento** na via pública situada na Avenida Antônio Maia, Bairro Marabá Pioneira, de modo a melhorar o uso do espaço urbano, ampliar a segurança viária e promover maior fluidez no trânsito local, melhoria do movimento no setor do comércio sem prejuízo à arborização existente.

A proposta prevê **a retirada do canteiro central, sem a supressão das árvores**, e **a criação de vagas exclusivas para motocicletas e bicicletas** entre uma árvore e outra, otimizando o espaço entre as espécies vegetais. Além disso, propõe-se que o **meio-fio das calçadas voltadas às lojas seja destinado exclusivamente ao estacionamento de automóveis**, separando, de forma organizada, os diferentes tipos de veículos e evitando o uso indevido das vagas.

A medida visa **melhorar o ordenamento urbano e a mobilidade local**, atendendo a uma demanda frequente de comerciantes, consumidores e moradores da região, que relatam dificuldades na circulação e estacionamento, especialmente em horários de maior movimento.

Com a separação clara entre vagas de carros e motos, o Município contribui para a **redução de conflitos de trânsito, melhoria da segurança dos condutores, e valorização do comércio local**, uma vez que o estacionamento regulamentado e bem distribuído favorece o acesso de clientes e o fluxo contínuo de veículos.

Importante ressaltar que a proposta **preserva integralmente as árvores existentes**, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente, conciliando o uso racional do espaço urbano com a proteção paisagística da via.

Diante do exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei representa **uma medida simples, de baixo custo e alto impacto positivo** para a comunidade, sendo plenamente viável sua execução pela municipalidade. Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário Tiago Koch, 16 de outubro de 2025.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

1

JIMMYSON MESQUITA PACHECO

Vereador